



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 224/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07/08/1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

o Decreto nº 7.179, de 20/05/2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o Comitê Gestor, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria Estadual nº 1.303, de 12/12/2014, que institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS;

a Resolução nº 271/19 - CIB/RS, que atualiza a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 273/19 - CIB/RS, que institui normas para organização das Unidades de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Portaria SES nº 494/2019, que define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o incentivo das Unidades de Referência Macrorregional para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº 273/19 - CIB/RS;

as Deliberações CIR nº 003/2020- CIR 12 - Portal da Missões/ 9ª Coordenadoria Regional de Saúde(CRS); nº 001/2020- CIR 11 - Sete Povos das Missões/12ª Coordenadoria Estadual de Saúde(CRS); nº 026/2019- CIR 14 - Fronteira Noroeste/14ª Coordenadoria Regional de Saúde(CRS); nº 005/2020 - CIR da Região de Saúde 13/ 17ª Coordenadoria Regional de Saúde(CRS);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/11/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar 10 leitos no Hospital Vida e Saúde do município de Santa Rosa como Unidade de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul, com incentivos pelo Estado, conforme critérios da Resolução nº 273/19 - CIB/RS.

Art. 2º – A referida Unidade será referência de atendimento para toda a macrorregião Missioneira do Estado, composta pelos seguintes municípios: Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tupanciretã, Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões, Alecrim, Alegria, Boa vista do Buricá, Campinas das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Giruá, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Paulo das Missões, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul e Sede Nova.

Art. 3º – O valor do incentivo para os leitos habilitados nas Unidades de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais é regulamentado por Portaria SES nº 494/2019.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS